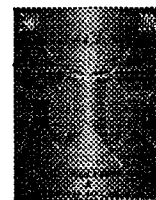




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 016/04

DE 29 DE ABRIL DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação ao § 2º do artigo 1º, com a inclusão de § 3º ao mesmo artigo, da Lei nº 2.594, de 03.1095, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Polícia Militar do Estado de São Paulo – 25º B.P.M., imóvel que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 506/04

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao § 2º do artigo 1º, com a inclusão de § 3º da Lei nº 2.594, de 03.1095, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Polícia Militar do Estado de São Paulo – 25º B.P.M., imóvel que especifica e dá outras providências.

A Lei nº 2.594, de 03.10.95, autorizou o Poder Executivo a ceder em comodato ao 25º Batalhão da Polícia Militar, o imóvel edificado sobre os lotes 09 e 10 da quadra 191, situado à Rua Monte Castelo nº 886. Todavia proibiu a que a sua fachada sofresse qualquer tipo de alteração.

Entretanto o referido imóvel conta com mais de 20 anos de construção, e conforme do laudo de vistoria da Secretaria de Obras e Habitação, existe a real necessidade de se proceder a uma reforma em sua totalidade, tendo em vista o desgaste sofrido, e que conseqüentemente afetará a fachada do prédio.

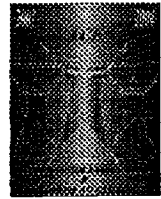
Salientamos ainda, que atualmente, o referido prédio não possui rampa de acesso a deficientes físicos, uma vez tratar-se de construção antiga, não possuindo nenhuma condição de acesso a pessoas portadoras de deficiência física e com a reforma pretendida o prédio será adequado para acesso de tais pessoas.

Encaminhamos em anexo, o croqui com a nova fachada, bem como da reforma do prédio.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 016/04

DE 29 DE ABRIL DE 2.004

- Fls. 02 -

FL. Nº	03
PROC. Nº	PLS 0104

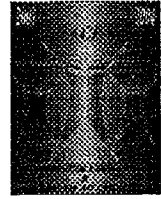
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



050
PROJETO DE LEI Nº 016/04 - DE 29 DE ABRIL DE 2.004

CM - 05904

Dá nova redação ao § 2º do artigo 1º, com a inclusão do § 3º ao mesmo artigo, da Lei nº 2.594, de 03.10.95, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Polícia Militar do Estado de São Paulo – 25º B.P.M., imóvel que especifica e dá outras providências:

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.594, de 03 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º - A fachada do prédio poderá ser modificada de acordo com o croqui anexo a presente Lei, não podendo sofrer modificações, devendo assim ser conservada.

§ 3º - Todas as modificações e instalações efetuadas serão incorporadas ao imóvel.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de abril de 2.004


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº - 04
PROC. Nº PL 90/04